

Certifico que a Lei Nº 141/94

Se encontra registrada(A) no Livro Nº 001

A Es. 164

Lagoa Grande, 19 de novembro de 1994

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

LEI Nº 141/94.

Encarregado

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE ' CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL , E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande-MG, por seus representan- tes, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal, a ser constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A finalidade da participação do Município ' no consórcio é a de promover o levantamento de recursos financeiros' junto a órgãos governamentais e/ou de fomento, necessários à execu- ção de obras de saneamento básico.

Art. 2º - Autoriza ainda, ao Poder Executivo a:

I - dar em garantia de dívida a ser contraída pelo Consórcio, as quotas-partes dos Impostos sobre operações, relativos a circula- ção de mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Inte restadual Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

II - consignar nos orçamentos anuais e plurianuais do Municí- pio, dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização, ' encargos financeiros e demais despesas, a serem repassadas ao Consór- cio;

III - abrir créditos especiais no orçamento, até o limite cor- respondente à responsabilidade financeira do Município, ao Consórcio;

Art. 3º - O Poder Executivo contribuirá com uma quota mensal, a ser fixada pelo Conselho de Prefeitos da Entidade.

Parágrafo Único - O servidor colocado à disposição do Consór- cio não terá prejuízo das vantagens gerais de seus cargos ou empre- gos.

Encarregado

Art. 4º - A Prefeitura Municipal enviará trimestralmente à Câmara Municipal relatório contendo as atividades desenvolvidas em consequência da autorização concedida.

Art. 5º - Fica concedido ao Consórcio, isenção de tributos municipais.


Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 16 de novembro de 1.994.


VALDIR RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL


CASSIMIRO GALVÃO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL